



DOCUMENTO ORIENTADOR

GOVERNADORES PELO CLIMA NA COP-15 DA CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB)



GOVERNADORES
PELO CLIMA



CENTRO
BRASIL
NO CLIMA

Sumário

BIODIVERSIDADE BRASILEIRA.....	2
CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CDB E GOVERNOS SUBNACIONAIS.....	3
DA COP10 À COP15: PLANO ESTRATÉGICO PARA A BIODIVERSIDADE 2011-2020 E PÓS 2020.....	6
POSIÇÕES DEFENDIDAS PELO ITAMARATY	10
ANEXO 1 - ALCANCE DAS METAS DE AICHI EM CONTEXTO NACIONAL.....	11



BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

Classificado no topo entre os 17 países megadiversos, o Brasil é o país com maior diversidade biológica mundial, hospedando entre 15 e 20% da biodiversidade do planeta. Tais espécies se encontram ao longo do território brasileiro em seis diferentes biomas, sendo dois deles *hotspots* de biodiversidade (Mata Atlântica e Cerrado), além de outros ecossistemas marinhos - incluindo o maior trecho contínuo de manguezais do mundo e os únicos ambientes recifais do Atlântico Sul.

A biodiversidade é um recurso de enorme importância, não só pelos serviços ambientais que presta, mas também pelas oportunidades apresentadas para o desenvolvimento e uso sustentável. Representado por mais de 200 povos indígenas e 170 línguas, o Brasil é megadiverso também do ponto de vista sociocultural. Este grande número de comunidades e aldeias locais possui um conhecimento considerável sobre espécies de flora e fauna, inclusive sobre os sistemas tradicionais de manejo desses recursos naturais. A contribuição dessas comunidades é, portanto, fundamental para a conservação e uso sustentável dos recursos genéticos e biológicos do país.

Diante de sua relevância global em tal contexto, o governo brasileiro assinou durante a Cúpula da Terra em 1992 (Rio-92) a [Convenção sobre Diversidade Biológica](#) (CDB), a qual reconhece o valor da biodiversidade e sua relevância à vida humana, dados os diversos serviços ecossistêmicos que presta. Em tal contexto, a CDB trata de questões que incluem: medidas e incentivos para a conservação e uso sustentável da diversidade biológica; acesso regulamentado a recursos genéticos e transferência de tecnologia, incluindo biotecnologia; cooperação técnica e científica; educação e conscientização pública; provisão de recursos financeiros; avaliação de impacto; e relatórios nacionais sobre os esforços para implementar os compromissos do tratado.



No Brasil, a CDB foi aprovada por decreto legislativo em 1994 e promulgada quatro anos depois, pelo [Decreto nº 2.519, de 1998](#). A [Lei da Biodiversidade](#) de 2015, por sua vez, regulamenta em âmbito nacional parte da Convenção sobre Diversidade Biológica, especialmente no que se refere aos artigos que tratam do Acesso a Recursos Genéticos (Artigo 15) e Acesso e Transferência de Tecnologia (Artigo 16). Além de ser diretamente referenciada como base da [Política Nacional da Biodiversidade](#) e do [Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas](#), o tratado global é de excepcional relevância também à [Política Nacional sobre Mudança do Clima](#), a qual visa, entre outros, o fortalecimento de remoções de GEE por sumidouros e a preservação, consolidação e expansão de áreas protegidas, especialmente biomas Patrimônio Nacional.

CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CDB E GOVERNOS SUBNACIONAIS

O termo COP remete à [Conferência das Partes](#), órgão deliberativo de Convenções das Nações Unidas, em que as "Partes" são os países signatários. Dentre as diversas existentes, a COP de biodiversidade é realizada no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica desde 1994, quando aconteceu em Nassau, Bahamas, a primeira Conferência. Ainda que inicialmente a COP de biodiversidade tenha acontecido em periodicidade anual, desde 1996 os países signatários da CDB se reúnem a cada dois anos para discutir e tomar decisões que visam o alcance de sua implementação. De tal modo, somam-se até o momento 14 COPs da biodiversidade.

Embora no âmbito das Conferências das Partes das Nações Unidas, seja ela qual for, caiba aos países Parte a tomada de decisão, é consensual o fato de que grande parte das decisões que definem o futuro da biodiversidade são tomadas em nível subnacional, cabendo aos governos dos estados e cidades, portanto, papel relevante para o alcance dos objetivos da Convenção da Diversidade Biológica. Desta forma, considerando a importância crucial do envolvimento de



autoridades locais para o alcance de esforços globais de proteção e uso sustentável da biodiversidade, em 2007, após a COP 8 realizada em Curitiba (Brasil), firmou-se a [Declaração de Curitiba para Cidades e Biodiversidade](#).

No ano seguinte, na 9ª COP da CDB, realizada em Bonn (Alemanha), adotou-se pela primeira vez uma decisão ([Decisão IX/28](#)) voltada a cidades e governos subnacionais, a qual incentiva as Partes a reconhecer o papel de tais entes em suas Estratégias e Planos de Ação Nacionais de Biodiversidade, bem como convida as Partes, outros governos e agências internacionais de desenvolvimento a apoiá-los e incentivá-los a promover práticas, atividades e inovações de comunidades indígenas e locais que apoiam os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica.

A 10ª Conferência da CDB, realizada em 2010 em Nagoya (Japão), teve como uma de suas decisões ([Decisão X/22](#)) aprovar o Plano de Ação para Governos Subnacionais, Cidades e Outras Autoridades Locais para a Biodiversidade (2011-2020), com o objetivo de aumentar o envolvimento de tais estruturas governamentais, em apoio às suas Partes, na implementação das estratégias e planos de ação nacionais de biodiversidade.

Em 2012, durante a COP 11 realizada em Hyderabad (Índia), as Partes foram convidadas a desenvolver, junto a seus governos locais e subnacionais, diretrizes e iniciativas de capacitação para aprimorar ou adaptar estratégias e planos de ação de biodiversidade subnacionais, de modo a garantir a implementação harmoniosa e coerente do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e das Metas de Aichi em todos os níveis de governança ([Decisão XI/8](#)). Além disso solicitou-se, de forma sujeita à disponibilidade de recursos, o apoio à Parceria Global sobre Ação Local e Subnacional em Biodiversidade, plataforma para cooperação científica e técnica, desenvolvimento de capacidade e disseminação de melhores práticas para implementação da Convenção e contínuo



envolvimento de autoridades locais e subnacionais através de workshops, visando a revisão e atualização das estratégias e planos de ação, nacionais e regionais.

Realizada em Pyeongchang (República da Coreia) em 2014, a 12ª COP da CDB foi a quarta Conferência consecutiva que resultou em decisão sobre governos subnacionais ([Decisão XII/9](#)). Na ocasião, as Partes foram convidadas a aumentar seus esforços para permitir, apoiar e orientar a urbanização estratégica e sustentável, incorporando a biodiversidade em seu planejamento urbano, periurbano, de uso da terra e infraestrutura, inclusive através do fortalecimento de capacidades dos governos subnacionais e locais para incorporar tais aspectos em processos de ordenamento do território. A decisão também encoraja governos subnacionais e locais a contribuírem para a implementação do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020, através de planos de urbanização sustentável e uso da terra, promoção de Soluções baseadas na Natureza (SbN), monitoramento e avaliação do estado da biodiversidade e progressos para sua preservação, além da promoção da conservação da biodiversidade como uma contribuição significativa para enfrentar as mudanças climáticas.

As diversas decisões endereçadas aos entes subnacionais em tais Conferências reforçam a necessidade de engajamento dos governos estaduais e locais e a importância destes para o sucesso das ações de conservação e uso sustentável da biodiversidade. O Quadro 1 a seguir apresenta uma síntese das decisões das COPs da Biodiversidade referentes ao envolvimento dos entes subnacionais.



Conferência	Decisão
COP 8 (Curitiba, 2007)	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Curitiba para Cidades e Biodiversidade
COP 9 (Bonn, 2008)	<ul style="list-style-type: none">• Incentiva as Partes a reconhecer o papel de entes subnacionais em suas Estratégias e Planos de Ação Nacionais de Biodiversidade• Convida as Partes, governos e agências internacionais de desenvolvimento a apoiá-los e incentivá-los a promover práticas, atividades e inovações de comunidades indígenas e locais que apoiam os objetivos da CDB
COP 10 (Nagoya, 2010)	<ul style="list-style-type: none">• Aprovou o Plano de Ação para Governos Subnacionais, Cidades e Outras Autoridades Locais para a Biodiversidade (2011-2020)
COP 11 (Hyderabad, 2012)	<ul style="list-style-type: none">• Diretrizes e iniciativas de capacitação para aprimorar ou adaptar estratégias e planos de ação de biodiversidade subnacionais• Solicitação de apoio à Parceria Global sobre Ação Local e Subnacional em Biodiversidade
COP 12 (Pyeongchang, 2014)	<ul style="list-style-type: none">• Encoraja governos subnacionais e locais a contribuir para a implementação do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020:<ul style="list-style-type: none">○ Planos de urbanização sustentável e uso da terra○ Soluções Baseadas na Natureza○ Monitoramento e avaliação do estado da biodiversidade○ Conservação da biodiversidade para enfrentar as mudanças climáticas

DA COP10 À COP15: PLANO ESTRATÉGICO PARA A BIODIVERSIDADE 2011-2020 E PÓS 2020

Periodicamente as Partes da CDB estabelecem Planos Estratégicos para a Biodiversidade. O primeiro deles, implementado em 2001 na COP 6 em Montreal (Canadá), correspondeu ao período de 2002 a 2010. Vencido este período, durante a COP 10 (Nagoya, 2010) formalizou-se o vigente [Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020](#), composto por 20 metas a serem cumpridas para salvaguardar a biodiversidade do planeta, denominadas Metas de Aichi.

As Metas de Aichi visam alcançar os seguintes objetivos estratégicos: (1) Tratar das causas fundamentais de perda de biodiversidade, através da conscientização do governo e sociedade das



preocupações com a biodiversidade; (2) Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover o uso sustentável; (3) Melhorar a situação da biodiversidade, através da salvaguarda de ecossistemas, espécies e diversidade genética; (4) Aumentar os benefícios de biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos; e (5) Aumentar a implantação, por meio de planejamento participativo, da gestão de conhecimento e capacitação.

Para a implementação do respectivo Plano Estratégico e das Metas de Aichi, coube às Partes da CDB estabelecer e revisar suas estratégias e planos de ação nacionais de biodiversidade (EPANB), considerando suas prioridades e capacidades nacionais. Além disso, cabe às Partes utilizar as EPANB como instrumento de política, de forma integrada aos processos de planejamento, além de monitorar e revisar seus respectivos indicadores.

A primeira versão da Estratégia e Plano de Ação Nacional (EPANB) do Brasil (2016-2020), focava nas ações e compromissos a serem implementados pela Secretaria da Biodiversidade localizada no Ministério do Meio Ambiente. Outros esforços envolvendo demais agências governamentais, setores e a sociedade civil foram incluídos na [segunda versão da EPANB](#), recebida pela CDB em 2018. A EPANB brasileira conta com 721 ações, estas sob responsabilidade de 52 instituições, cabendo 40,8% ao governo federal, 37,4% aos governos estaduais, 13,7% à sociedade civil, 5,2% ao setor privado, 2,8% à academia e 0,1% aos municípios. O [Mapa de reporte da CDB](#) das Metas de Aichi indica que das 20 metas previstas em contexto brasileiro foram alcançadas 9 delas, 1 foi excedida e outras 11 foram insuficientes (Anexo 1).

Ainda durante a 10ª COP de biodiversidade, de forma complementar à CDB foi adotado o [Protocolo de Nagoya](#) sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Decorrentes de sua Utilização (ABS). O acordo cria maior segurança jurídica e transparência para provedores e usuários de recursos genéticos ao estabelecer condições mais

previsíveis de acesso aos recursos genéticos, inclusive quando estes não se encontram em seu país de origem, e estabelece incentivos para conservar e usar de forma sustentável os recursos genéticos, aumentando a contribuição da biodiversidade para o desenvolvimento e o bem-estar humano.

O protocolo foi sancionado no Brasil dez anos depois, através do [Decreto nº 136, de 2020](#), embora a Lei da Biodiversidade ([Lei n. 13.123, de 2015](#)) anteriormente já dispusesse sobre o acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Cumprido o período previsto pelo [Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020](#) cunhado na COP10, a 15ª COP da CDB busca a apreciação do progresso alcançado pelas Metas de Aichi e o estabelecimento de um novo quadro global de Biodiversidade Pós-2020, bem como de uma agenda para sua implementação. Inicialmente prevista para acontecer em Kunming (China), de 15 a 28 de outubro de 2020, a [COP 15](#) foi adiada devido à pandemia para o final de maio de 2021 e, depois, pela persistência do contexto global de enfrentamento à COVID19, foi proposta uma nova data para a Conferência, que passou a ser dividida em dois encontros: o primeiro, realizado de forma virtual, entre 11 e 15 de outubro de 2021; e o segundo, que ocorrerá entre 7 e 19 de dezembro de 2022 presencialmente em Montreal (Canadá). O relatório da primeira parte da 15ª COP da CDB pode ser [acessado aqui](#).

Ainda que tais intervenções tenham acontecido, desde 2020 negociações têm sido realizadas no âmbito da CDB para a nova estratégia global da biodiversidade, as quais deram origem ao primeiro rascunho do documento (chamado de Zero Draft) e sua [versão preliminar](#) (First Draft). Contudo, para diversas recomendações não foi possível o alcance de consenso. O documento inclui 21 ações orientadas para 2030 e 4 grandes metas para 2050. As metas de ação para a



próxima década se dividem em: a) Reduzir as ameaças à biodiversidade (8 metas); b) Atender às necessidades das pessoas por meio do uso sustentável e compartilhamento de benefícios (5 metas); e c) Ferramentas e soluções para implementação e integração (8 metas). As metas para longo prazo (2050) são, por sua vez:

- A integridade de todos os ecossistemas é reforçada com um aumento de pelo menos 15% na área, conectividade e integridade dos ecossistemas naturais, apoiando populações saudáveis e resilientes de todas as espécies, com a taxa de extinções reduzida pelo menos dez vezes, o risco de extinção de espécies em todas as áreas taxonômicas e grupos funcionais reduzido pela metade, e a diversidade genética de espécies selvagens e domesticadas salvaguardada, com pelo menos 90% da diversidade genética de todas as espécies mantidas;
- As contribuições da natureza para as pessoas são valorizadas, mantidas ou aprimoradas por meio da conservação e a agenda de desenvolvimento global é usada para apoio e benefício de todos;
- Os benefícios da utilização dos recursos genéticos são compartilhados de forma justa e equitativa, com um aumento nos benefícios monetários e não monetários compartilhados, inclusive para a conservação e uso da biodiversidade;
- A lacuna entre os meios financeiros e outros meios de implementação disponíveis e os necessários para alcançar a Visão 2050 se feche.



Posições defendidas pelo Itamaraty

- Dar a mesma atenção aos três objetivos da CDB;
- Respeito às soberanias nacionais;
- Respeito às necessidades dos países em desenvolvimento;
- Respeito ao Princípio das Responsabilidades Comuns mas Diferenciadas;
- Respeito aos mandatos das diferentes convenções internacionais;
- Fazer uso de conceitos já acordados em decisões da CDB;
- Adotar linha de base justa em face das assimetrias entre os países;
- Adotar medidas arrojadas de apoio à implementação;
 - Ampliar de forma significativa a mobilização de recursos financeiros;
 - Criar mecanismos global de PSA para incentivar restauração e evitar desmatamentos legais;
 - Reforçar implementação da Repartição de Benefícios pelo uso dos Recursos Genéticos e Conhecimento Tradicional Associado.

Fonte: Braulio (2021).¹

¹ Participação no evento FAPESPA "Discutindo 15ª Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica". Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=Wa7qso3d750>>



Anexo 1 - Alcance das Metas de Aichi em contexto nacional

Metas Nacionais	Mapa de reporte
Objetivo Estratégico - Tratar das causas fundamentais de perda de biodiversidade fazendo com que preocupações com biodiversidade permeiam governo e sociedade	
Meta 1: Até 2020, no mais tardar, a população brasileira terá conhecimento dos valores da biodiversidade e das medidas que poderá tomar para conservá-la e utilizá-la de forma sustentável.	Alcançado
Meta 2: Até 2020, no mais tardar, os valores da biodiversidade, geodiversidade e sociodiversidade serão integrados em estratégias nacionais e locais de desenvolvimento e erradicação da pobreza e redução da desigualdade , sendo incorporado em contas nacionais, conforme o caso, e em procedimentos de planejamento e sistemas de relatoria.	Insuficiente
Meta 3: Até 2020, no mais tardar, incentivos que possam afetar a biodiversidade, inclusive os chamados subsídios perversos, terão sido reduzidos ou reformados, visando minimizar os impactos negativos. Incentivos positivos para a conservação e uso sustentável de biodiversidade terão sido elaborados e aplicados, de forma consistente e em conformidade com a CDB, levando em conta as condições socioeconômicas nacionais e regionais.	Insuficiente
Meta 4: Até 2020, no mais tardar, governos, setor privado e grupos de interesse em todos os níveis terão adotado medidas ou implementado planos de produção e consumo sustentáveis para mitigar ou evitar os impactos negativos da utilização de recursos naturais.	Insuficiente
Objetivo Estratégico - Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover o uso sustentável	
Meta 5: Até 2020 a taxa de perda de ambientes nativos será reduzida em pelo menos 50% (em relação às taxas de 2009) e, na medida do possível, levada a perto de zero e a degradação e fragmentação terão sido reduzidas significativamente em todos os biomas.	Alcançado



<p>Meta 6: Até 2020, o manejo e captura de quaisquer estoques de organismos aquáticos serão sustentáveis, legais e feitos com aplicação de abordagens ecossistêmicas, de modo a evitar a sobre-exploração, colocar em prática planos e medidas de recuperação para espécies exauridas, fazer com que a pesca não tenha impactos adversos significativos sobre espécies ameaçadas e ecossistemas vulneráveis, e fazer com que os impactos da pesca sobre estoques, espécies e ecossistemas permaneçam dentro de limites ecológicos seguros, quando estabelecidos cientificamente</p>	Insuficiente
<p>Meta 7: Até 2020, estarão disseminadas e fomentadas a incorporação de práticas de manejo sustentáveis na agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura, extrativismo, manejo florestal e da fauna, assegurando a conservação da biodiversidade.</p>	Alcançado
<p>Meta 8: Até 2020, a poluição, inclusive resultante de excesso de nutrientes, terá sido reduzida a níveis não prejudiciais ao funcionamento de ecossistemas e da biodiversidade.</p>	Insuficiente
<p>Meta 9: Até 2020, a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras deverá estar totalmente implementada, com participação e comprometimento dos estados e com a formulação de uma Política Nacional, garantindo o diagnóstico continuado e atualizado das espécies e a efetividade dos Planos de Ação de Prevenção, Contenção e Controle.</p>	Insuficiente
<p>Meta 10: Até 2015, às múltiplas pressões antropogênicas sobre recifes de coral e demais ecossistemas marinhos e costeiros impactados por mudanças de clima ou acidificação oceânica terão sido minimizadas para que sua integridade e funcionamento sejam mantidos.</p>	Alcançado
Objetivo Estratégico - Melhorar a situação da biodiversidade protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética	
<p>Meta 11: Até 2020, serão conservadas, por meio de sistemas de unidades de conservação previstas na Lei do SNUC e outras categorias de áreas oficialmente protegidas, como APPs, reservas legais e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação,</p>	Alcançado



integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.	
Meta 12: Até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.	Insuficiente
Meta 13: Até 2020, a diversidade genética de microrganismos, de plantas cultivadas, de animais criados e domesticados e de variedades silvestres, inclusive de espécies de valor socioeconômico e/ou cultural, terá sido mantida e estratégias terão sido elaboradas e implementadas para minimizar a perda de variabilidade genética.	Alcançado
Objetivo Estratégico - Aumentar os benefícios da biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos	
Meta 14: Até 2020, ecossistemas provedores de serviços essenciais, inclusive serviços relativos à água e que contribuem à saúde, meios de vida e bem-estar, terão sido restaurados e preservados, levando em conta as necessidades das mulheres, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e comunidades locais, e de pobres e vulneráveis.	Insuficiente
Meta 15: Até 2020, a resiliência de ecossistemas e a contribuição da biodiversidade para estoques de carbono terão sido aumentadas através de ações de conservação e recuperação, inclusive por meio da recuperação de pelo menos 15% dos ecossistemas degradados, priorizando biomas, bacias hidrográficas e ecorregiões mais devastados, contribuindo para mitigação e adaptação à mudança climática e para o combate à desertificação.	Insuficiente
Meta 16: Até 2015, o Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização terá entrado em vigor e estará operacionalizado, em conformidade com a legislação nacional.	Alcançado
Objetivo Estratégico - Aumentar a implementação por meio de planejamento participativo, gestão de conhecimento e capacitação	
Meta 17: Até 2014, a estratégia nacional de biodiversidade será atualizada e adotada como instrumento de política, com planos de ação efetivos, participativos e atualizados, que deverão prever monitoramento e avaliações periódicas.	Alcançado



<p>Meta 18: Até 2020, os conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais relevantes à conservação e uso sustentável da biodiversidade, e a utilização consuetudinária de recursos biológicos terão sido respeitados, de acordo com seus usos, costumes e tradições, a legislação nacional e os compromissos internacionais relevantes, e plenamente integrados e refletidos na implementação da CDB com a participação plena e efetiva de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais em todos os níveis relevantes.</p>	Alcançado
<p>Meta 19: Até 2020 as bases científicas e as tecnologias necessárias para o conhecimento sobre a biodiversidade, seus valores, funcionamento e tendências e sobre as consequências de sua perda terão sido ampliados e compartilhados, e o uso sustentável, a geração de tecnologia e inovação a partir da biodiversidade estarão apoiados, devidamente transferidos e aplicados. Até 2017 a compilação completa dos registros já existentes da fauna, flora e microbiota, aquáticas e terrestres, estará finalizada e disponibilizada em bases de dados permanentes e de livre acesso, resguardadas as especificidades, com vistas à identificação das lacunas do conhecimento nos biomas e grupos taxonômicos</p>	Excedido
<p>Meta 20: Imediatamente à aprovação das metas brasileiras, serão realizadas avaliações da necessidade de recursos para sua implementação, seguidas de mobilização e alocação dos recursos financeiros para viabilizar, a partir de 2015, a implementação, o monitoramento do Plano Estratégico da Biodiversidade 2011-2020, bem como o cumprimento de suas metas.</p>	Insuficiente



CENTRO
BRASIL
NO CLIMA

CRÉDITOS

Redação:

Nathalia Minari

Revisão:

Guilherme Lima

Victor Anequini

Diagramação:

Beatriz Fróes



GOVERNADORES
PELO CLIMA